



Creating **impact** with public funding

Aviso SIQRH – Formação Empresarial Individual Clusters

Foi publicado, no sítio do Portugal 2030, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas COMPETE2030 – 2023 – 04, o qual tem como objetivo apoiar ações de formação de ativos – empresários, gestores e trabalhadores – das empresas inseridas nos seguintes *clusters* de competitividade: (i) Calçado e Moda, (ii) Automóvel, (iii) AEC – Arquitetura, Engenharia e Construção, (iv) Habitat Sustentável, (v) Têxtil, Tecnologia e Moda, (vi) PRODUTECH e (vii) *Engineering & Tooling*.

**Portugal 2030 – SIQRH –
Formação Empresarial –
Compete 2030**

O presente aviso, tem como objetivo promover com assertividade o *matching* entre as necessidades das empresas e as qualificações dos seus trabalhadores com vista a:

- Aumentar as qualificações específicas dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas;
- Aumentar as capacidades da gestão empresarial e *e-skills* para suportar estratégias de inovação e novos modelos de negócios das empresas;
- Promover estratégias de *upskilling* e de *reskilling*, com vista à adaptação e especialização dos recursos humanos das empresas e da sua capacidade de retenção de competências e talentos;
- Promover ações de dinamização e sensibilização para a mudança e intercâmbio de boas práticas (mobilidade e troca de experiências).

Ações abrangidas por este aviso

São elegíveis as ações de formação, em regime presencial ou online, se compatível, que contemplem intervenções em sala, práticas simuladas ou práticas em contexto de trabalho, que visem objetivos de inovação e competitividade, através da qualificação específica dos empresários, gestores e trabalhadores das empresas, para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, reforçando a sua produtividade.

A formação deve ser desenvolvida nas seguintes áreas temáticas, com enquadramento nas devidas áreas de educação e formação, e ministradas por entidade certificada ou equiparada, podendo ser ministrada pela empresa beneficiária se dispuser de estrutura própria certificada:

- Ambiente de trabalho eficiente e seguro;
- Aperfeiçoamento de competências técnicas críticas para o negócio;
- Ciência dos dados aplicada e *machine learning*;
- *Eco-design* e engenharia de produto, incluindo ferramentas digitais;
- Economia circular, sustentabilidade e ambiente;
- Economia digital, digitalização e Indústria 4.0;
- Eficiência e transição energética;
- Fabrico de produtos sustentáveis de elevado valor acrescentado;
- Ferramentas de trabalho colaborativo, processos de produção e gestão da cadeia de abastecimento ágil e eficiente;
- Ferramentas de gestão e de melhoria da produtividade;
- Governança ambiental, social e corporativa (ESG);
- Inovação produtiva, tecnológica e organizacional;
- Internacionalização: estratégias de entradas em mercados e otimização de processos de gestão;
- Internacionalização: criação e gestão da marca;
- Internacionalização: vendas online, comunicação e *marketing* digital;
- Inteligência artificial aplicável a várias áreas de negócio;
- Liderança e motivação de equipas de trabalho;
- Servitização da indústria e os mercados internacionais.

Natureza dos beneficiários

Elegibilidade dos beneficiários

São suscetíveis de apoio as PME's e grandes empresas, sob qualquer forma jurídica, que cumpram os critérios de elegibilidade e que intervenham na qualidade de entidades empregadoras, podendo, para o efeito, dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada ou equiparada. As formações a promover são destinadas aos empregados com vínculo laboral à empresa beneficiária.

Âmbito setorial

O âmbito setorial da operação a financiar é o que se encontra associado à atividade económica da empresa a intervencionar, na área de atuação dos *Clusters* de Competitividade seguidamente elencados:

- *Cluster* do Calçado e Moda;
- *Cluster* Automóvel;
- *Cluster* ERA – Arquitetura, Engenharia e Construção;
- *Cluster Habitat* Sustentável,
- *Cluster* Têxtil, Tecnologia e Moda;
- *Engineering & Tooling Cluster*.

Não são admissíveis quaisquer atividades financeiras e de seguros, de defesa e de lotarias e outros jogos de aposta.

Área geográfica de aplicação

O presente Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente Norte, Centro e Alentejo.

A localização da operação é definida pela região onde se localiza o estabelecimento da empresa intervencionada onde os ativos em formação exercem a sua atividade de forma regular e permanente.

Condições de acesso específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Sem prejuízo das demais regras definidas ao nível da legislação nacional e comunitária, os beneficiários a financiar devem, ainda, satisfazer as seguintes condições de acesso:

- Encontrar-se fundamentados num plano formativo com a identificação das necessidades da formação, especificando os objetivos, atividades e resultados a alcançar e a sua ligação à estratégia e investimento em domínios relevantes para a sua competitividade no âmbito do Cluster de Competitividade, e apresentando uma metodologia de avaliação adequada ao processo formativo;
- Ser, preferencialmente, estruturados em módulos de 25 horas, nomeadamente do Catálogo Nacional de Qualificações. Contudo, com a devida fundamentação, podem ser consideradas outras formas de organização da formação, nomeadamente com conteúdos não integrados no Catálogo Nacional de Qualificações;
- Desenvolver-se, preferencialmente, em horário laboral. Contudo, com a devida fundamentação, pode ser ministrada formação em horário pós-laboral;
- Conter grupos formativos limitados a 25 trabalhadores por ação (turma). Em casos excecionais e devidamente justificados, poderão assistir às ações de formação um número superior de formandos, os quais não serão contabilizados para o apuramento do custo elegível financiado;
- Iniciar-se depois da data de apresentação da candidatura;
- Ter uma duração máxima até 24 meses, onde se incluem as atividades relacionadas com a realização de questionários aos participantes para apuramento do indicador de resultado. Este prazo pode, em casos devidamente justificados, ser prorrogado, mediante fundamentação e aprovação expressa da Autoridade de Gestão;
- Dispor de parecer favorável emitido pelo *Cluster* de Competitividade, que ateste o alinhamento da operação com a estratégia de eficiência coletiva e com as áreas prioritárias do respetivo Pacto Setorial.

Custos elegíveis

Os custos totais de formação a considerar em cada operação resulta da soma de:

- Um custo unitário, no valor de EUR 7,12, por cada participante e por hora de formação (Custo unitário 1 - CtU1), para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos;
- Um custo unitário, no valor de EUR 7,50, para o salário de cada participante por hora de formação (Custo Unitário 2 – CtU2), para os custos com formandos (salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias).

Para efeitos de elegibilidade dos custos apurados, consideram-se as seguintes disposições:

- O custo elegível decorre do produto do somatório do volume de formação pelo custo unitário;
- Considera-se volume de formação o somatório das horas efetivamente assistidas por cada formando. Faltas, injustificadas ou justificadas, não serão contabilizadas enquanto volume de formação;
- O Custo Unitário 2 (CtU2) só é elegível quando a formação decorra durante o período normal de trabalho (horário laboral) e desde que as remunerações dos trabalhadores em formação não sejam financiadas por outros apoios públicos.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

Não será considerada elegível a participação:

- De formandos que não sejam trabalhadores vinculados legalmente à empresa intervencionada;
- Em ações de formação obrigatória realizadas para cumprir as normas nacionais em matéria de formação, nos termos da legislação aplicável;
- Em ações de formação que não resultem da formalização contratual entre a entidade formadora e o beneficiário, quando aplicável;
- Em ações de formação de carácter académico ou que cuja conclusão possa conceder ou acumular unidade de crédito e/ou outra unidade equivalente, conducentes à atribuição de grau académico.

Condições de atribuição de financiamento da operação

Taxas de financiamento

A taxa de cofinanciamento base é de 50 % e pode ser acrescida das seguintes majorações, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar o limite máximo de 70 %:

- a) Em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- b) Em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas;
- c) Em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.

Nestes termos, o incentivo a conceder resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

VF = número de formandos x número de horas de formação

CEF = (VF x CtU1) + (VF x CtU2)

Incentivo = CE x Taxa de cofinanciamento

Sendo que:

VF – Volume de formação

CEF – Custo elegível financiado

CtU 1 – Custo Unitário 1

CtU 2 – Custo Unitário 2

Dotação orçamental

A dotação orçamental prevista para o presente aviso é de EUR 10.000.000.

Procedimento para apresentação de candidaturas e período de candidaturas

O período de candidaturas estende-se de 15 de novembro de 2023 até às 18h do dia 31 de janeiro de 2024, de acordo com o seguinte calendário de candidatura:

Abertura	15/11/2023
Fecho	31/01/2024 (18h)
Análise	01/02/2024 – 13/05/2024
Data-limite para comunicação da decisão aos candidatos	04/06/2024

Processo de análise e decisão

Atendendo à natureza do concurso, a avaliação do mérito das operações compreende duas fases:

- a) **Avaliação de mérito absoluto**, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa financiador, o âmbito de aplicação do FSE+ e os princípios transversais aplicáveis;

- b) **Avaliação de mérito relativo**, que resulta da comparação do mérito da operação com o mérito das demais operações candidatas, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para efeitos de avaliação do mérito das operações e de hierarquização das candidaturas avaliadas, é utilizado o indicador de Mérito do Projeto (MP), calculado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0.30A + 0.30B + 0.20C + 0.20D$$

Em que são critérios de 1.º nível:

A = Adequação à Estratégia

B = Qualidade

C = Capacidade de Execução

D = Impacto

Cada subcritério é pontuado de acordo com a seguinte escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado às centésimas. Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00. As operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério B e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

Para mais detalhes consulte o [Aviso SIQRH para Apresentação de Candidaturas COMPETE 2030 – 2023 – 4](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax

Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), nem as respetivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações ou omissões, direta ou indiretamente, baseadas nesta comunicação.

© 2023. Para informações, contacte Deloitte Tax - Economistas Especialistas em Fiscalidade, SP, S.A.

